



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 19/2024-PG

Porto Ferreira, 01 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira

– Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 13/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei nº 13/2024, que DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS DO LOTE QUE ESPECIFICA, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C94-E838-F1FE-8B99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 01/04/2024 17:38:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/6C94-E838-F1FE-8B99>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 13/2024.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS DO LOTE QUE ESPECIFICA".

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos da Lei Municipal nº 2.570, de 08 de maio de 2007, à ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS ASSER - UNICEP, inscrita (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 51.793.826/0001-96, o imóvel descrito como: um lote de terreno, designado Lote "F4-B", área objeto da matrícula nº 28.895, cadastro municipal nº 0081-0001-0017, situado nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, com frente para a avenida General Álvaro de Góes Valeriani, com a seguinte descrição: inicia-se no marco "37a", localizado no alinhamento predial da avenida General Álvaro de Góes Valeriani, com o imóvel nº 1.225, com frente para a avenida General Álvaro de Góes Valeriani, cadastro municipal nº 0081-0006-0011. Do marco "37a", segue com um rumo de 07º28'52" NE e com distância de 18,132 metros, atinge o marco "38". Do marco "38", segue com um rumo de 07º27'35" NE e com distância de 38,215 metros, atinge o marco "38a", confrontando dos marcos "37a" ao "38a" com a avenida General Álvaro de Góes Valeriani. Na lateral esquerda, de quem da avenida olha para o imóvel, segue do marco "38a", com um rumo de 88º18'42" SE e com distância de 66,738 metros, atinge o marco "A", confrontando dos marcos "38a" ao "A" com o imóvel nº 1.021, Gleba F5, com frente para a avenida General Álvaro de Góes Valeriani, cadastro municipal nº 0081-0001-0010. Do marco "A", segue com um rumo de 88º18'42" SE e com distância de 51,542 metros, atinge o marco "A1", confrontando dos marcos "A" ao "A1" com parte do Lote "F4-A", com frente para a rua Padre Nestor Cavalcante Maranhão, cadastro municipal nº 0081-0001-0009. Nos fundos, segue do marco "A1", com um rumo de 01º41'18" SW e com distância de 30,010 metros, atinge o marco "A2", confrontando dos marcos "A1" ao "A2" com o Lote "F4-C", com frente para a avenida Ivan Roberto Burian, cadastro municipal nº 0081-0001-0047. Do marco "A2", segue com um rumo de 01º41'18" SW e com distância de 35,956 metros, atinge o marco "A3", confrontando dos marcos "A2" ao "A3" com o Lote "F4-D", com frente para a avenida Ivan Roberto Burian, cadastro municipal nº 0081-0001-0084. Na lateral direita, de quem da avenida olha para o imóvel, segue do marco "A3", com um rumo de 88º18'42" NW e com distância de 114,999 metros, atinge o marco "C4". Do marco "C4", segue em desenvolvimento de curva à direita com raio de 9,00 metros e com distância de 15,047 metros, atinge o marco "37a", início da poligonal

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

divisória, confrontando dos marcos "A3" ao "37a" com o imóvel nº 1.225, com frente para a avenida General Álvaro de Góes Valeriani, cadastro municipal nº 0081-0006-0011, encerrando assim uma área de 8.000,582 metros quadrados, observado o disposto no artigo 76, §6º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º Fica a Donatária acima mencionada obrigada a utilizar o imóvel para fins de instalação de uma unidade educacional de ensino superior, com efetiva construção da faculdade no prazo de 02 anos, prorrogável por igual período, sempre em observância ao disposto no Código de Obras e legislação correlata, bem como a manutenção das atividades de educação ali prestadas pelo prazo de 05 anos, a partir de sua instalação, de modo a cumprir com aquilo disposto no artigo 76, §6º da Lei 14.133/2021, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º O valor final do referido imóvel é de R\$ 1.981.504,14 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e quatro reais e quatorze centavos), conforme avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

Art. 4º O Contrato formalizado entre a Municipalidade e a Donatária deverá ser formalizado em escritura pública, com previsão expressa de cláusula resolutiva em caso de inadimplemento dos encargos aprovados, nos termos do artigo 128, 474 e 1.359, todos do Código Civil, e a respectiva escritura deverá ser averbada na matrícula do imóvel pelo adquirente.

Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, após devida notificação para cumprimento, acarretará multa de 10% do valor total do imóvel, a qual será revertida ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º As despesas decorrentes das Escrituras Públicas, registros e averbações e demais custas referentes à doação ocorrerão por conta da Donatária

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

O presente Projeto de Lei dispõe sobre doação da área à Associação de Escolas Reunidas Asser – Unicep, para construção de uma unidade educacional de ensino superior.

A área anteriormente doada à Unicep foi reassumida pela Administração Municipal, por meio da Lei nº 3.725, de 16 de maio de 2023, que revogou a Lei Municipal nº 2.109, de 22 de dezembro de 1998, em decorrência da celebração de convênio com o Governo Estadual para instalação de uma Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo (Fatec) no local.

Com a reassunção do imóvel pela Municipalidade, lavrou-se termo de compromisso para doação de uma nova área à Unicep para que a instituição pudesse se manter ativa no Município.

A condição para que a área seja doada à Unicep é que o imóvel seja utilizado para fins de instalação de uma unidade de ensino superior, com efetiva construção no prazo de 02 anos, e que as atividades de educação sejam mantidas pelo prazo de 05 anos, a partir de sua instalação.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBDF-2DEC-7FF1-AFB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 01/04/2024 17:25:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/EBDF-2DEC-7FF1-AFB7>